



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 11.473, DE 04 DE JULHO DE 2024



Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Fortaleza o Dia do Judô Veterano, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado de fevereiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Fortaleza, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado de fevereiro, como o Dia do Judô Veterano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EB1CKZBD

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3476963 e código EB1CKZBD

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 04/07/2024